

MENSAGEM Nº 05/2025

Floresta/PE, 12 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Gilberto Quirino de Sá

Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

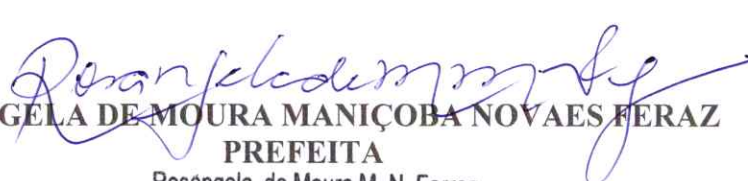
Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério Público da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino do Município de Floresta/PE, conforme a Lei Federal nº 11.738/08.

Cabe esclarecer a importância da referida regulamentação para amparo aos direitos dos referidos servidores públicos do município de Floresta.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem por ser de interesse dos servidores do município de Floresta.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz

Prefeita

CPF: 193.293.184-87



Aprovado por 11x0
Em 19/03/2025
Presidente

Encaminhado a Comissão
de Finanças e Orçamento

Em: 12/03/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

FIXA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, O PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE, no exercício de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, atualizada pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

§1º A atualização que trata do *caput* deste artigo será para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), num percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

§2º Os vencimentos iniciais das jornadas de trabalho dos(as) professores(as) municipais, de forma proporcional, serão:

- I. R\$ 3.654,65 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinquenta centavos) para a jornada de 150h/mês;
- II. R\$ 4.572,03 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos) para a jornada de 187,5h/mês; e
- III. R\$ 5.362,35 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 200h/mês.

§3º O anexo único da presente Lei substituirá os Anexos de Tabelas de Vencimentos contidos na Lei Municipal nº 474, de 04 de abril de 2012.

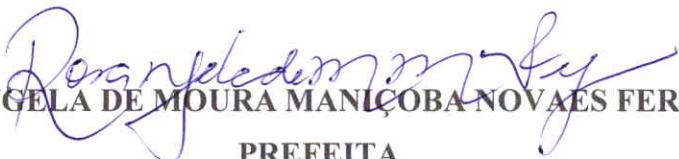
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2025.



ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA
Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



ANEXO ÚNICO

PLANILHA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 – reajuste de 6,27%

CARGA HORÁRIA de 150H – 6,27%

NÍVEL	Especial	1	2	3	4
CLASSE	Magistério	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 3.654,65	R\$ 4.022,54	R\$ 4.424,81	R\$ 4.867,25	R\$ 5.353,99
B	R\$ 3.837,38	R\$ 4.223,67	R\$ 4.646,06	R\$ 5.110,61	R\$ 5.621,69
C	R\$ 4.029,24	R\$ 4.434,86	R\$ 4.878,36	R\$ 5.366,15	R\$ 5.902,78
D	R\$ 4.230,70	R\$ 4.656,59	R\$ 5.122,28	R\$ 5.634,45	R\$ 6.197,91
E	R\$ 4.442,23	R\$ 4.889,42	R\$ 5.378,39	R\$ 5.916,22	R\$ 6.507,79
F	R\$ 4.664,35	R\$ 5.133,90	R\$ 5.647,32	R\$ 6.211,99	R\$ 6.833,19

CARGA HORÁRIA de 187,5H – 6,27%

NÍVEL	Especial	1	2	3	4
CLASSE	Magistério	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 4.572,03	R\$ 5.029,46	R\$ 5.532,39	R\$ 6.085,65	R\$ 6.694,20
B	R\$ 4.800,66	R\$ 5.280,94	R\$ 5.809,02	R\$ 6.389,93	R\$ 7.028,92
C	R\$ 5.040,66	R\$ 5.544,98	R\$ 6.099,47	R\$ 6.709,42	R\$ 7.380,36
D	R\$ 5.292,70	R\$ 5.822,24	R\$ 6.404,44	R\$ 7.044,89	R\$ 7.749,38
E	R\$ 5.557,34	R\$ 6.113,34	R\$ 6.724,66	R\$ 7.397,14	R\$ 8.136,84
F	R\$ 5.835,20	R\$ 6.419,01	R\$ 7.060,90	R\$ 7.767,00	R\$ 8.543,69

CARGA HORÁRIA de 200H – 6,27%

NÍVEL	1	2	3	4
CLASSE	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 5.362,35	R\$ 5.899,73	R\$ 6.489,71	R\$ 7.138,66
B	R\$ 5.630,46	R\$ 6.194,72	R\$ 6.814,18	R\$ 7.495,60
C	R\$ 5.911,98	R\$ 6.504,45	R\$ 7.154,90	R\$ 7.870,37
D	R\$ 6.207,58	R\$ 6.829,69	R\$ 7.512,64	R\$ 8.263,90
E	R\$ 6.517,95	R\$ 7.171,15	R\$ 7.888,27	R\$ 8.677,08
F	R\$ 6.845,13	R\$ 7.529,73	R\$ 8.282,68	R\$ 9.110,93